

Lei n.º 159, de 23 de novembro de 1950.

Dispõe sobre criação e extinção de cargos.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, um cargo de Auxiliar da Contadoria, com os vencimentos anuais de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 2.º - O Auxiliar da Contadoria compete auxiliar os funcionários da Contadoria, executando os respectivos serviços de acordo com as determinações do Contador e ordens do Prefeito.

Artigo 3.º - Fica extinto, no mesmo quadro, um cargo de Fiscal da Sede e assegurado ao respectivo titular o seu aproveitamento no cargo ora criado, com todas as vantagens adquiridas.

Artigo 4.º - Os vencimentos do cargo de Auxiliar da Contadoria serão pagos neste exercício pela dotação do cargo extinto.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de novembro de 1950.

Luís Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950.

Secretário da Prefeitura